NUMERO
PUBLICA

LEI N.° 3.524 DE 17/12/2002

AUTORIZA O RECEBIMENTO, NA FORMA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO DE MADEIRAS E COMPENSADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art.1° - Através da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber na forma de dação em pagamento da **EMPRESA PROCOPIAK COMPENSADOS E EMBALAGENS S/A** os seguintes itens:

a) Um lote de sarrafos com 780(setecentos e oitenta) dúzias, de pinus ½ 2", com 2,5 metros, pelo valor de R$ 5.460,00(Cinco mil, quatrocentos e sessenta reais), equivalente à R$7.80(Sete reais e oitenta centavos) a dúzia;

b) Um lote de compensados com 3.500,00m²(Três mil e quinhentos metros quadrados) de forro compensado, 2.44X1.22X4, pelo valor de R$10.780,00(Dez mil e setecentos e oitenta reais), equivalente à R$3.08(Três reais e oito centavo) o metro quadrado.

Art. 2° - Com o recebimento da madeira e compensados descritos no artigo anterior, deverá o departamento tributário da municipalidade, efetuar a quitação e baixa do valor de R$16.240,00(Dezesseis mil e duzentos e quarenta reais), dos tributos devidos pela **EMPRESA PROCOPIAK COMPENSADOS E EMBALAGENS S/A**, devendo a quitação ser efetuada respeitando-se a ordem cronológica de vencimento dos valores lançados em dívida ativa, iniciando pelo valor mais antigo devido, e prosseguindo até o limite de valor descrito no presente artigo.

Art.3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 17 de dezembro de 2002.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 17/12/2002.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração